



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Aquisição de itens para reforma da sinalização vertical

#### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de itens para reforma da sinalização vertical do estacionamento do edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021;
- 1.3 Os itens que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.4 Os códigos SIASG informados não exigem a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

#### 2 LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

- 2.1 Prédio da Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES;

#### 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação é necessária tendo em vista o estado de conservação das placas do estacionamento, já que boa parte se encontra oxidada e com os adesivos parcial ou totalmente danificados, o que dificulta ou impossibilita a visualização da informação que deve ser assimilada;
- 3.2 Importante observar que algumas placas são ainda as originalmente instaladas à época da inauguração do prédio;
- 3.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

#### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A contratação em tela tem por objeto a aquisição de placas de sinalização para o estacionamento do prédio Sede, a fim de substituírem as placas existentes que já se encontram bastante desgastadas pela ação do tempo, e também a aquisição de material para pintura dos postes de sustentação dessa sinalização, que já apresentam sinais de oxidação;
- 4.2 Observa-se que nessa contratação não se incluem os serviços de instalação das placas, assim como a mão de obra de pintura dos postes, tendo em vista que





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

será aproveitada a mão de obra terceirizada do contrato de manutenção predial vigente para a realização desses serviços.

## 5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 4.040,56 (quatro mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

## 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Sustentabilidade

6.1.1 As placas a substituir são confeccionadas em chapas de aço ou ACM, materiais totalmente recicláveis. Considerando que a substituição será realizada com pessoal da terceirizada de manutenção predial, os objetos poderão ser reutilizados na própria oficina de manutenção, ou, nos casos em que não houver uma nova utilidade, serão destinados à reciclagem. Foi priorizada a manutenção dos postes existentes, com tratamento anticorrosivo e pintura em tinta de alto desempenho, evitando-se o descarte das peças e aumentando sua durabilidade.

## 7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.2 Todos os materiais deverão ser novos, fornecidos pela Contratada e deverão satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos;
- 7.3 As marcas de referência indicadas poderão ser substituídas as por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, e desde que prévia e expressamente autorizado pela fiscalização contratual. A Contratada deverá solicitar a substituição com antecedência, acompanhada dos documentos técnicos que comprovem a sua equivalência com a marca de referência, tais como fichas técnicas, boletins técnicos, etc.

7.3.1 A indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea “d” do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133.

### Prazos de execução do objeto

- 7.4 A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.
- 7.5 O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

especificações do Termo de Referência será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação pela CONTRATANTE, da necessidade de substituição das mesmas. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

- 7.6 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 15 (quinze) dias citado no Subitem 6.2 será computado para fins de aplicação de eventual aplicação de multa moratória.
- 7.7 O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, através dos telefones: (27) 3183.5004 e 3183.5143, das 13:00 as 18:00 horas. O endereço para a entrega é o seguinte: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo, CEP 29053.245, Vitória (ES).
- 7.8 Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos, representando este ato a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.
- 7.9 Caso reste comprovado que as marcas e modelos cotados são inferiores àqueles indicados como referência, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar produto alternativo a ser aprovado pela Administração.
- 7.10 A aceitação das mercadorias é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO das mesmas, que será realizado pelo Núcleo de Obras Manutenção, através da declaração de "Atesto" nos autos do Processo.

**Descrição dos itens – GRUPO 1:**

- 7.11 Serão fornecidas placas de sinalização em ACM 3mm com película refletiva e dimensões de 50x70cm, com pictogramas e informações conforme projeto (anexo 5), destinadas às situações abaixo elencadas:
  - a) Vagas para estacionamento de motos;
  - b) Vaga destinada à carga e descarga;
  - c) Vagas reservadas a pessoas idosas;
  - d) Vagas reservadas a pessoas com deficiência;
  - e) Vaga para embarque e desembarque de pessoa com deficiência.
  - f) Orientação para a portaria principal.
- 7.12 Serão fornecidas placas de sinalização de trânsito em ACM 3mm com película refletiva e diâmetro de 50cm, conforme detalhes em projeto (anexo 5), destinadas às situações abaixo:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) Proibido virar à direita;
- b) Proibido estacionar.

7.13 Será fornecida placa em ACM 3mm com dimensões de 43x31cm, conforme detalhes em projeto (anexo 5), destinada à indicação abaixo:

- a) Acesso privativo;

7.14 Serão fornecidas placas em ACM 3mm com dimensões de 30x20cm, conforme detalhes em projeto (anexo 5) e especificações técnicas (anexo 2), destinadas às situações abaixo:

- a) Casa de lixo;
- b) Central de gás;
- c) Proibido fumar / inflamável;

**Descrição dos itens – GRUPO 2:**

7.15 Será fornecida tinta tipo Primer/acabamento, a base de Poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, aplicável em superfícies de aço galvanizado, referência W-Thane SRD-50, WEG, cor branca, acabamento semi-brilho;

7.16 Será fornecido catalizador da tinta do item anterior, referência W-thane SRD 50 WEG;

7.17 Será fornecido diluente para tinta PU, referência WEG PU 5008.

**8 GARANTIA DOS MATERIAIS**

8.1 O prazo de garantia dos materiais fornecidos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

8.3 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

8.4 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

apresentada durante o seu transcurso, e, desde que aceita pela CONTRATANTE, que fará sua avaliação de forma fundamentada.

- 8.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 9 PAGAMENTO

- 9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 9.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 9.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
  - a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
  - b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 9.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 9.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- d) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
  - e) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
  - f) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 9.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 9.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1 Proposta de Preços

As propostas deverão atender aos requisitos do Edital ou Aviso de Licitação, e deverão conter:

10.1.1 Planilha de preços, com indicação do preço unitário e total, conforme modelo do Anexo 4.

10.1.1.1 Os preços unitários e o preço global proposto não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração no Anexo 3.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

## 12 ANEXOS

- 12.1 Anexo 2 – Especificações dos materiais;
- 12.2 Anexo 3 – Planilha orçamentária estimativa;
- 12.3 Anexo 4 – Modelo de proposta de preço;
- 12.4 Anexo 5 – Projeto.

**Claudia Campagnaro Machado Dal Moro**  
Técnica Judiciária  
Núcleo de Obras e Manutenção

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Analista Judiciária  
Diretora do Núcleo de Obras e Manutenção

**Carlos Chaves Damásio**  
Analista Judiciário  
Diretor da Divisão de Infraestrutura

